



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.417 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM ÁREA DE TERRENO UTILIZADA NA IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO EMÍDIO DE RESENDE"

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 90 inciso XI da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma área de terreno destacada de maior porção, perfazendo 112,76 m² (cento e doze vírgula setenta e seis metros quadrados), pertencente a **Lídia Gonçalves Lopes** ou seus sucessores, conforme registro no Cartório de Imóveis desta Comarca sob o nº 30.408, identificada na planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, e assim descrita:

"Tem início no P1, situado no atual alinhamento predial da Av. Antonio Emídio de Resende em divisa com o lote 12, nas coordenadas N 100.000, E 100.000, e segue pelo atual alinhamento predial numa distância de 11,42m e azimute de 61°52'41" em divisas com o lote 13 até o P2. Deflete à direita numa distância de 10,54m e azimute de 152°34'45" até o ponto P3, de onde deflete à direita e segue por 13,00m no azimute de 352°19'32" pelo alinhamento até o ponto P4. Deste ponto deflete à direita numa distância de 8,09m e azimute de 342°11'08" até o P1, onde teve início e fim esta descrição."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a implantação da Avenida Antonio Emídio de Resende.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO


DECRETO Nº 5.417 /

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

ART. 4º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE MAIO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


MARIA FERNANDES CALDAS
Secret. Munic. Planej. Coordenação

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1468, de 17/05/96.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de uma área de terreno declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, para implantação da Avenida ANTONIO EMÍDIO DE RESENDE.

Tem início no P 1, situado no atual alinhamento predial da Avenida Antonio emídio de Resende em divisa com o lote 12, nas coordenadas N 100.000, E 100.000, e segue pelo atual alinhamento predial numa distância de 11,42 m e azimute de $61^{\circ} 32' 41''$ em divisa com o lote 13 até o P2. Deflete à direita numa distância de 10,54 m e azimute de $152^{\circ} 34' 45''$ até o ponto P3, de onde deflete à direita e segue por 13,00 m no azimute de $352^{\circ} 19' 32''$ pelo alinhamento até o ponto P 4. Desta ponto deflete à direita numa distância de 8,09 m e azimute de $342^{\circ} 11' 08''$ até o P 1, onde teve início e fim esta descrição

Poços de Caldas, 19 de abril de 1996